

SECRETARIA: SEMAFI

PROCESSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO n°. 7/2018-00014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DECRETO N°. 036/2018		CONTRATO N°. 096/2018	
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A PATRULHA AGRÍCOLA, VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AVIÁRIO E CANIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO".			
DATA DA CONTRATAÇÃO: 16/01/2018		HORA ABERTURA 10:00H	
• CREDOR: GRAND OBRAS COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.			
• VALOR: R\$ 164.936,64 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)			
RECURSO: PRÓPRIO			
PUBLICAÇÃO			
	JORN. G. CIRC	IOEPA	D.O.U
PROGRAMAR ____ / ____ / 2018	/ / 2018	/ / 2018	/ / 2018
PAGAR ____ / ____ / 2018	/ / 2018	/ / 2018	/ / 2018
PUBLICAR ____ / ____ / 2018	/ / 2018	/ / 2018	/ / 2018
SITUAÇÃO:	TCM/DIVULGAÇÃO:	TCM/REALIZAÇÃO:	OBSERVAÇÕES:
→ C.I: ____ / ____ / ____ → Minutar: ____ / ____ / 2018 → Parecer: ____ / ____ / 2018	____ / ____ / 2018	____ / ____ / 2018	



Ofício nº 071/2017

Paragominas/PA, 28 de dezembro de 2017.

Ao

Sr. Paulo Pombo Tocantins

Exmo. Prefeito Municipal de Paragominas

Senhor Prefeito,

Solicitamos de V. Ex^a. autorização para **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em caráter **EMERGENCIAL** para “Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para a patrulha agrícola, viveiro de produção de mudas, limpeza e manutenção do aviário e canil da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio”.

Em razão do processo licitatório sob a modalidade Pregão Presencial para a contratação do referido objeto está em trâmite, tendo sua abertura agendada para o dia 08 de janeiro de 2018 considerando ainda que as fases pode se estender em recurso, contra recurso e demais prazos legais e administrativos, faz-se necessário a contratação **EMERGENCIAL**, uma vez que o objeto em epigrafe é classificado como serviço público essencial e necessário para a agricultura familiar conforme LEI FEDERAL Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, bem como, manter o controle de zoonoses conforme PORTARIA DO MS Nº 1.138, DE 23 DE MAIO DE 2014, que define as ações e os serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública.

A contratação por dispensa encontra-se protegida no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Atenciosamente,



Breno Lima Colonnelli

Secretário Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 “Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para a patrulha agrícola, viveiro de produção de mudas, limpeza e manutenção do aviário e canil da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio”.

2. DA QUANTIDADE:

2.1 Conforme consta na Solicitação de Despesa anexa ao processo, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Referência.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1 03 (três) meses a partir da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no Art. 57, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4. DA PROPOSTA:

4.1 As empresas deverão apresentar suas propostas, onde no conteúdo deverá conter a especificação discriminada de todos os serviços a serem prestados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais. O valor dos serviços deverá contemplar todos os custos necessários a perfeita execução dos serviços, contemplando planilha de composição de custos e formação de preços, observando a adequação dos preços ao mercado.

4.2 O vencedor deverá apresentar proposta final com todos os custos que deverão referir-se a salários apurados a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo Sindicato a que pertencerem os colaboradores da empresa. Se não houver sindicato ou conselho de classe instituída, cabe a pretensa contratada comprovar, por meio de documentos, que os custos para a execução dos serviços a serem contratados são compatíveis com os valores apresentados nas propostas.

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Esta municipalidade não dispõe de profissionais que atuem em serviços relacionados ao campo, captura de animais, mecânico, motorista para caminhões de cargas pesadas para a zona rural com capacitação, bem como operadores de equipamentos agrícolas com

disponibilidade para o campo em virtude da insuficiência no quadro funcional de Profissionais do porte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, motivo pelo qual solicitamos tais serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

6.2 Efetuar o pagamento mensal referente aos serviços prestados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, mediante apresentação de boletim de medição, pagamentos conforme as Notas Fiscais emitidas no mês, que deverão ser atestadas pelo Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

6.3 Comunicar oficialmente a contratada quaisquer falhas verificadas que venha a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência;

6.4 Mensurar quantificar e especificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de realização dos trabalhos, e se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste Termo de Referência;

6.5 Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa forma ou que ponha em riscos a segurança pública e dos seus funcionários da contratada, e ou bens da contratante, máquinas e equipamentos agrícolas ou ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação;

6.6 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Termo de Referência; Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;

6.7 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de relatório assinado pela Secretaria Municipal de Agricultura ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações prevista em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Secretaria Municipal de Agricultura;



- 6.8 Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- 6.9 Rescindir o contrato, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas em Lei;
- 6.10 Oferecer todos os insumos necessários a realização dos serviços, exceto E.P.Is e Ferramentas;
- 6.11 Os custos com o transporte dos trabalhadores para a Zona Rural.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Recrutar, selecionar e encaminhar aos locais e no horário de trabalho determinado pela Secretaria, os colaboradores e equipamentos necessários e suficientes à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida para as respectivas funções;
- 7.2 Deverá às suas custas refazer quaisquer partes dos serviços em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com estipulado nas cláusulas do Contrato;
- 7.3 É obrigatório o fornecimento de E.P.Is (Equipamentos de Proteção Individual), dos seus colaboradores, impondo penalidades àqueles que se negarem a usá-los, adequados para o serviço contratado;
- 7.4 Cumprir 44 horas semanais, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h (segunda a sexta-feira) e das 07:00h as 11:00h (sábados). Podendo ser alterado o horário de acordo com a demanda e necessidade da Secretaria.
- 7.5 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em conseqüência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- 7.6 Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.7 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do seu preposto.
- 7.8 Adotar mecanismo de ponto próprio em que os seus colaboradores deverão registrar cada entrada e saída na prestação dos serviços.



7.9 Pagar os salários de seus colaboradores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo as comprovações respectivas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.

7.10 Fornecer a Secretaria a relação nominal dos colaboradores que atuarão na execução dos serviços, indicando a função, endereço residencial, identificação completa;

7.11 Providenciar dentro de 48 horas, a substituição de qualquer colaborador que seja considerado inapto a execução dos serviços contratados, de acordo com os critérios de avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura;

7.12 Os funcionários da Empresa deverão estar devidamente identificados por crachás e uniformes;

7.13 A empresa contratada deverá contar com funcionários para suprir faltas caso ocorra e responsabilizar pela eventual interrupção dos serviços;

7.14 Pagar os salários de seus colaboradores até o quinto dia útil de cada mês, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo as comprovações respectivas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

7.15 No caso de atraso do pagamento repassado pela contratante a contratada deverá possuir lastro suficiente para manter em dias os salários e encargos trabalhistas dos seus funcionários;

7.16 Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.17 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza resultantes do contrato a ser originado deste processo licitatório;

7.20 Apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

7.21 Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade.



7.22 Apresentar plano de contingências para manter a normalidade dos serviços, ininterruptamente mesmo em caso de eventos fortuitos (greve, epidemias, entre outros);

7.23 Sem prejuízo das exigências já definidas no edital e seus anexos caberá a Contratada adotar as melhores práticas para o cumprimento dos serviços, respeitadas as especificações Normativas vigentes, Edital e seus anexos. A implementação de novas práticas deverá ser submetida previamente a Contratante;

7.24 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

7.25 Indicar pelo menos 01 (um) preposto, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93, para gerenciar os colaboradores envolvidos na execução dos serviços, podendo por razões de economia e racionalização, um dos empregados ser designado preposto, sem prejuízo de suas atividades;

7.26 Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município.

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A Contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nas cláusulas deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados bem como atender, na execução as exigências das normas técnicas vigentes.

8.2 A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

9. DAS SANÇÕES:

9.1 As previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93, e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

10. DO ORÇAMENTO:

10.1 Dotação Orçamentária 2017:

10.1.1 Classificação Funcional Programática: 2.122 - Operacionalizações da Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio.

10.1.2 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



10.1.3 Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.1.4 Recurso: Próprio.

11 – DA RESCISÃO:

11.1 O contrato será rescindindo mediante aprovação, homologação e formalização de contrato emitido pelo PROCESSO LICITATÓRIO em andamento.

12 – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A fiscalização será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria, conforme indicação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Paragominas, 28 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,



Breno Lima Colonnelli
Secretário Municipal de Agricultura

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20171229007

ÓRGÃO: 10 Secretaria Municipal de Agricultura
UNIDADE: 01 Sec.de Agricultura, Indústria e Comércio
PROJETO / ATIVIDADE: 2.122 Operacionalização da Sec.de Agricultura Indústria
CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - PJ

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviços de mão de obras, para a patrulha agrícola, viveiros de produção de mudas, na limpeza e manutenção do aviário e canil da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio. Recurso: Próprio., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa: Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade
520111	AUXILIAR DE CAMPO PARA DAR APOIO AS ATIV. AGROPEC. DOS TÉCNICOS AGROPECUÁRIOS <i>Especificação: 03 auxiliares de campo.</i>	3,0000	MÊS
520112	AUXILIAR DE LIMPEZA DO CANIL MUNICIPAL E AVIÁRIO <i>Especificação: 01 auxiliar</i>	3,0000	MÊS
520113	MECÂNICO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS <i>Especificação: 01 mecânico</i>	3,0000	MÊS
520114	MOTORISTA DE CAMINHÃO <i>Especificação: DE SEIS A VINTE TONELADAS, CNH CATEGORIA "D", 02 motoristas.</i>	3,0000	MÊS
520118	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS <i>Especificação: 08 operadores.</i>	3,0000	MÊS
520115	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MUDAS <i>Especificação: PARA DAR SUPORTE A 52 (CINQUENTA E DUAS) ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS COM 5.000(CINCO MIL)FAMÍLIAS, 05 produtores de mudas.</i>	3,0000	MÊS
520116	SERVIÇO DE CAPTURA E RETIRADA DE ANIMAIS <i>Especificação: 02 CAPTURADORES, PARA CAPTURA E RETIRADAS DE ANIMAIS DAS RUAS DO MUNICÍPIO.</i>	3,0000	MÊS
520117	SERVIÇO DE AUXILIAR DE CAPTURADOR DE ANIMAIS <i>Especificação: 02 auxiliares</i>	3,0000	MÊS

Paragominas, 29 de Dezembro de 2017

BRENO LIMA COLONNELLI
RESPONSÁVEL